

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 045/2026 - GAB/IPMB – ANA CRISTINA RIBEIRO BRASIL**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ANA CRISTINA RIBEIRO BRASIL.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) ANA CRISTINA RIBEIRO BRASIL, portador(a) do RG 2328924, SDS/PA, CPF 393.928.642-72, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe MAGISTERIO, Nível GOM - NÍVEL MÉDIO, Referência K, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 193513-5, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88, conforme os documentos do Processo IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves, registrado sob o número 0011020223/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral/última remuneração
Período de Referência	01/2026
Data do Cálculo	19/02/2026
Tipo de Aposentadoria	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido].
Tempo de Serviço Apurado	31 ano(s), 10 mes(es), 18 dia(s) (11633 dias)
Descrição das Verbas	Valores
VENCIMENTO BASE (200h) Art. 18, §1º e Anexos II, III, IV, V e VI da Lei nº 2.236/2011, alterado pelo art. 6º, parágrafo único da Lei nº 2.502/2017, atualizado pelo Decreto nº 005/2026.	RS 5.900,22
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (200h) Art. 5º da Lei nº 2.502/2017, regulamentado pelo Decreto nº 006/2018.	RS 641,90
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%) Art. 61 da Lei nº 1.601/1992, alterado pelo §1º, inciso X do art. 61 da Lei nº 2.175/2008.	RS 1.962,64
GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO (15%) Art. 19, inciso V, §5º da Lei nº 2.236/2011 alterado pelo pelo artigo 1º § 5º da Lei Municipal nº 2.502/2017	RS 981,31
<b>Total dos Proventos</b>	<b>RS 9.486,07</b>

Data de Concessão do Benefício: 19/02/2026

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será efetuado na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se os mesmos índices, tabelas, vantagens e reajustes aplicados ao cargo efetivo de origem, em razão do direito à paridade assegurado ao beneficiário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 19 de Fevereiro de 2026

**DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Eduardo Sardo Valente Neto  
**Código Identificador:339608BF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/03/2026. Edição 3955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>